



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019 **Expediente Administrativo 20670/2019**

Edital de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP. 93.210-140, através de sua Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada o processo seletivo de Chamada Pública, pretendendo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Requisição nº 2671/2019 e Expediente Administrativo nº 20670/2019, de acordo com as Resoluções CD/FNDE nº 26/2009 e CD/FNDE nº 04/2015 e pelas Leis Federais nº 11.947/2009 e 8.666 de 21 de junho 1993 e suas posteriores alterações. O presente Edital, e seus anexos, poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, na **Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul - DCL**, na Av. Leônidas de Souza, Nº 1289, segundo andar, em Sapucaia do Sul/RS. A referida Chamada Pública terá suas inscrições realizadas pelo período de **20 de novembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019, das 12h15min às 18h15min** nas dependências da **Diretoria de Compras e Licitações**, quando serão recebidos os Documentos das proponentes. Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e a Diretoria de Compras e Licitações deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através do Fone nº (51) 3451-8019, ou preferencialmente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito. A sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em sessão pública a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2019 às 00h00min** na Diretoria de Compras e Licitações.

1 DO OBJETO, PRAZO e LOCAL:

1.1 Constitui objeto deste, o **Credenciamento dos fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar – Recursos Orçamentários oriundos do PNAE - HORTIFRUTI.**

1.1.1 Descreve o artigo 22 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2009:

“Art. 22. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.”

§ 1º Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar conforme, Anexo V (da resolução CD/FNDE 26/2009).

1.2 O prazo de vigência desta Chamada Pública será de 12 (doze) meses. A contar da data de assinatura do termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta Chamada Pública todos os interessados do ramo pertinente ao objeto supra mencionado e que atendam as condições das Resoluções CD/FNDE nº 26/2009 e CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei Federal nº 11.947/2009.

2.2 Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços credenciados é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Sapucaia do Sul.

2.3 Não será aceita inscrição extemporânea ou condicional.

2.4 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer documento.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da administração pertencente à Diretoria de Compras e Licitações (excetuando-se quando emitidas pela Internet).

3.2 Não serão aceitos documentos:

3.2.1 Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

3.2.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

3.2.3 Apresentados fora da data e horário limite.

3.3 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

3.4. As empresas participantes deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

a) ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

Município de Sapucaia do Sul

CHAMADA PÚBLICA nº. 004/2019

(Nome da Empresa)

b) ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA

Município de Sapucaia do Sul

CHAMADA PÚBLICA nº. 004/2019

(Nome da Empresa)

4 DA REPRESENTAÇÃO:

As credenciantes poderão se fazer representar, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar.

5 DA HABILITAÇÃO:

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

5.1 Da Habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física:

5.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.1.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

5.1.4 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

5.1.5 Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto isenta.

5.2 Da Habilitação dos Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica:

5.2.1. MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES, Anexo I;

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

- 5.2.2 Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.3 Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social - CND;
- 5.2.5 Certidão Negativa junto ao FGTS – CRF;
- 5.2.6. Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 5.2.7 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- 5.2.8 O credenciado habilitado deverá ter Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede do fornecedor OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que o fornecedor está autorizado a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.
- 5.2.9 O fornecedor que, por força de lei, esteja dispensado da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial há, no máximo, três meses, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.
- 5.2.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 5.2.11 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos elencados, fica facultado à Entidade Executora, a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme §4º da Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).
- 5.2.12. Certificado de Vistoria dos veículos de transporte e distribuição dos alimentos concedido pela Autoridade Sanitária. Sendo veículo terceirizado, deve ser apresentado contrato/declaração de disponibilidade do veículo para atendimento do objeto proposto, devidamente assinado pelas partes.

6. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura de todos os agricultores participantes, apresentado conforme Anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, complementado este com as demais informações do Anexo I da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

7 DO JULGAMENTO:

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

- 7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 7.2 Cada grupo formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto.
- 7.3 Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que será analisada por uma Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.
- 7.3.1 Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelo Setor de Licitações.
- 7.3.2 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo Setor de Licitações.
- 7.4 No julgamento dos documentos, o Setor de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.
- 7.5 A seleção dos projetos de vendas habilitados será dividida conforme Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 (alterado pela Resolução/CD/FNDE nº 04, 02/04/2015).
- 7.6 Serão declarados inabilitados os interessados que:
- 7.6.1 Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, desde que tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo Órgão que o expediu.
- 7.6.2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
- 7.6.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.
- 7.6.4 Que tiverem amostra reprovada pela Secretaria Municipal de Educação – SENE.

8. DA REMUNERAÇÃO:

- 8.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.
- 8.2 Os critérios e valores para a remuneração de serviços serão estabelecidos conforme as determinações da Lei Federal n.º 11.947, de 17 de junho de 2013 e Resolução /CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.**
- 8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Serviço de Nutrição Escolar.
- 8.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.
- 8.5 A Prefeitura do Município de Sapucaia do Sul recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

8.6 A proponente deverá garantir a qualidade, conformidade e adequação do serviço às especificações da **Administração Municipal de Sapucaia do Sul**, conforme as determinações da Lei Federal n.º 11.947, de 17 de junho de 2013 e Resoluções CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e 04 de 02 de abril de 2015.

8.7 O pagamento do preço do fornecimento contratado será feito pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura que deverá ser processada e enviada ao Departamento de Compras até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento. Dita fatura deverá registrar o número do Contrato e devidamente atestada pelo seu Gestor designado pelo Secretário responsável pela pasta.

8.8 A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.9 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no Departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

8.10 O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número de empenho e o processo a que esse se refere.

8.11 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 8.9.

8.12 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

8.13 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8.14 Em atenção a legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado.

8.15 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 Proclamado o resultado final da Chamada Pública, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

9.2 No momento da apresentação do projeto de venda deverá ser observado os documentos descritos nos alimentos que são de caráter obrigatório sua apresentação.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Dos atos administrativos da Administração Municipal na Chamada Pública, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I, e § 6º, da Lei 8.666/93.

10.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Setor de Licitações e dirigida a autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, e protocolada tempestivamente no Protocolo Geral da PMSS, não sendo admitidos recursos interpostos via fax ou outro meio de transmissão eletrônica.

10.3 Os recursos serão recebidos das 12h15min às 18h15min. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão conhecidos.

11 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

11.1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** convocará regularmente as empresas credenciadas para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 É facultado a Administração, quando a proponente vencedora não assinar o Termo de Credenciamento no prazo e condições estabelecidos, desconsiderar a solicitação de credenciamento da mesma.

11.3 Na data de assinatura do Termo de Credenciamento, a solicitante deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

11.4.O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O atraso na execução do Termo de Credenciamento, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o CREDENCIADO à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor pago no último mês, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do mesmo valor;

12.1.2 A aplicação de multa de mora ao **CREDENCIADO** não impede a rescisão unilateral do termo de Credenciamento pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

12.2 A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento poderá sujeitar, ainda, a **CREDENCIADO**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Aplicação de multa à **CREDENCIADO** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor pago no último mês;

12.2.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, por prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.2 As sanções previstas nas alíneas '12.2.1.1', '12.2.1.3' e '12.2.1.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '12.2.1.2'.

12.3 As multas previstas nesta Cláusula poderão ser descontadas da garantia do respectivo termo de Credenciamento. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o **CREDENCIADO** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exime o **CREDENCIADO** da indenização por prejuízos causados à **CREDENCIANTE** em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 Poderão motivar a rescisão do Termo de Credenciamento a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

13.2 No caso de rescisão do Termo de Credenciamento, o **CREDENCIADO** ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e as conseqüências descritas no art. 80 da retro mencionada lei, quando couber.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a. O credenciado deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado do termo de Credenciamento.

b. Todas as comunicações e notificações serão feitas aos participantes diretamente por fax, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive nos recursos;

c. Os termos da contratação, com as explicitações previstas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, estão definidas neste documento e na Minuta de Contrato de Credenciamento (Anexo IV).

15. ANEXOS:

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

Constituem anexos deste Instrumento, os seguintes documentos:

- a. **Anexo I** - Modelo de Solicitação de Credenciamento e Declarações;
- b. **Anexo II** – Projeto Básico para aquisição de gêneros alimentícios;
- c. **Anexo III** – Tabela – Locais de Entrega;
- d. **Anexo IV** – Itinerários e Turnos de Entrega;
- e. **Anexo V**- Minuta de Contrato de Credenciamento.

Sapucaia do Sul, _____ de 2019.

Luis Rogério Link
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

ANEXO I**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul;

Ref.: Chamada Pública nº 004/2019- Requisição – 3632/2019- Expediente Administrativo - 20670/2019

Ass.: Solicitação de Credenciamento

*NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO/CEP	
FONE/FAX/EMAIL	
CONTATO	

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem a presente, a finalidade de solicitar-lhes o **Credenciamento como prestador de serviços de fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, nas condições estabelecidas no Edital Chamada Pública 004/2019. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os Documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

1. Em consonância com os documentos, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo de Chamada Pública, nas condições exigidas pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2009 e CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei Federal nº 11.947/2009;

1.2 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.3 Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.4 Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul ou com o Sistema Único de Saúde.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

_____, ____ de _____ de 201 ____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO

Solicitação de Chamada Pública da Agricultura Familiar para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), conforme Lei 11.947/2009, Resolução FNDE Nº. 26/2013 e Resolução FNDE Nº. 04/2015, a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2020.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos produtos abaixo listados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional de Alimentação de Creches (PNAC), para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul e Entidades Filantrópicas participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O município recebe o montante de recursos referentes ao número de alunos matriculados nas Instituições Filantrópicas que constam no censo escolar do Ministério da Educação, conforme a Lei Nº 11.947/2009, artigo 5º, parágrafos 4 e 5. Serão recebidos recursos referentes às instituições: EEI Nossa Senhora Aparecida, Escola de Educação Especial - APAE Sapucaia do Sul, EF La Salle.

As escolas estaduais (ANEXO 1) atendem à alimentação dos alunos de pré-escola matriculados no município e atendidos em suas dependências, conforme Termo de Cooperação Nº 62/2019, mediante cessão de espaço físico e equipamento das escolas estaduais ao município de Sapucaia do Sul.

DO PREÇO UNITÁRIO

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos: impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ABACATE - Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, grau médio de amadurecimento. São, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Embalagem resistente tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 0 kg EMEIs: 1.500kg	kg	1.500	4,50	6.750,00
2.	ABOBRINHA ITALIANA (SUQUETTI) - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa. Não pode conter sardas e/ou marcas de granizo. São, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Embalagem resistente tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 5.500 kg EMEIs: 1.400kg	kg	6.900	3,00	20.700,00
3.	AIPIM – Novo, de 1ª qualidade, constituído de raízes frescas, tamanho médio, limpo (sem barro). São, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Em embalagem plástica, transparente, resistente, em kg. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 5.500 kg EMEIs: 800 kg	kg	6.300	2,50	15.750,00
4.	ALFACE LISA OU CRESPA – Em pés, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 3.500 kg EMEIs: 700 kg	kg	4.200	4,00	16.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.	ALFACE ROXA CRESPA – Em pés, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa. Deve apresentar folhas verdes e roxas, bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 1.700 kg EMEIs: 300 kg	kg	2.000	6,00	12.000,00
6.	ALHO FÊMEA – Graúdo, novo, de 1ª qualidade, em cabeças, desenrestiado. São, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Em embalagem resistente tipo rede, com aproximadamente 200g. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002.	kg	980	21,00	20.580,00

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

13

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

	EMEFs: 800 kg EMEIs: 180 kg				
7.	BANANA CATARINA – Grau médio de amadurecimento, limpa, com peso médio de 80g por unidade, de 1ª qualidade, penca de 1 a 2 kg. Sã, sem rupturas e/ou pancadas e/ou amassados na casca. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 12.000 kg EMEIs: 10.000 kg	kg	22.000	3,30	72.600,00
8.	BATATA DOCE – Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, com aproximadamente 150g, limpa (sem barro). Sã, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Em embalagem resistente, tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 4.000 kg EMEIs: 1.000 kg	kg	5.000	3,00	15.000,00
9.	BATATA INGLESA – Nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, com aproximadamente 120g, limpa (sem barro). Sã, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Em embalagem resistente, tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 12.000 kg EMEIs: 3.500 kg	kg	15.500	3,20	49.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10.	BERGAMOTA PONKAN OU MONTENEGRINA - Nova, de 1ª qualidade, madura, limpa, com peso médio de 100 a 120g por unidade. Não pode conter sardas e/ou marcas de granizo. Sã, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 8.000 kg EMEIs: 3.000 kg	kg	11.000	3,07	33.770,00
11.	BETERRABA VERMELHA – Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio de 120 a 250g, sem folhas, limpa. Sã, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Embalagem resistente tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 5.800 kg EMEIs: 1.000 kg	kg	6.800	3,05	20.740,00
12.	BRÓCOLIS HÍBRIDO – Graúdo, novo, limpo. Deve apresentar características de primeira qualidade, bem	kg	5.800	4,95	28.710,00

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

14

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

	formados, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de maturação e conservação. Em embalagem plástica, transparente e resistente. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 4.500 kg EMEIs: 1.300 kg				
13.	CEBOLA BRANCA – Tamanho médio de 80 a 100g, nova, de 1ª qualidade, desenrestada, limpa. Sã, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Em embalagem resistente, tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade quinzenal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 12.500 kg EMEIs: 3.300 kg	kg	15.800	3,30	52.140,00
14.	CENOURA – Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, limpa. Sã, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Em embalagem resistente, tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 9.400 kg EMEIs: 1.800 kg	kg	11.200	2,85	31.920,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15.	COUVE CHINESA - em pés, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 4.500 kg EMEIs: 800 kg	kg	5.300	3,00	15.900,00
16.	COUVE VERDE / MANTEIGA – Nova, de 1ª qualidade, em molho, limpa. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Em embalagem plástica transparente e resistente. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 4.000 kg EMEIs: 800 kg	kg	4.800	5,43	26.064,00
17.	COUVE-FLOR – Em unidade, graúda, nova, limpa, sem folhas. Deve apresentar características de primeira qualidade, bem formada e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de maturação e conservação. Em embalagem plástica, transparente e resistente. Produto com tamanho muito pequeno não será aceito. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta	kg	7.100	5,30	37.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

15

	Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 6.200 kg EMEIs: 900 kg				
18.	LARANJA BAIA (UMBIGO) - Nova, graúda, de 1ª qualidade, madura, limpa, classificada, bem formada e definida, com peso médio de 100 a 120g por unidade. Não pode conter sardas e/ou marcas de granizo. São, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 8.100 kg EMEIs: 2.100 kg	kg	10.200	3,00	30.600,00
19.	LIMÃO TAITI - Novo, suculento, de 1ª qualidade, limpo, bem formado e definido. Não pode conter sarda e/ou marcas de granizo. São, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 600 kg EMEIs: 600 kg	kg	1.200	5,70	6.840,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20.	MAÇÃ VERMELHA TIPO GALA OU FUJI - CAT II – Nova, grau médio de amadurecimento, limpa. Tamanho 150 a 180 (100 a 120g). Não pode conter sardas e/ou marcas de granizo. São, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 8.400 kg EMEIs: 7.200 kg	kg	15.600	4,23	65.988,00
21.	MORANGA CABOTIÁ – Híbrida, madura, de 1ª qualidade. Tamanho médio (aproximadamente 2 kg cada), são. Não pode conter sardas e/ou marcas de granizo. São, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 11.400 kg EMEIs: 5.300 kg	kg	16.700	3,00	50.100,00
22.	OVOS BRANCOS – De galinha, tipo 1, extra, de 1ª qualidade, embalagem em cartelas de 2,5 dúzias (30 unidades). Subproduto de galináceos, manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde. Características gerais: deverão ser frescos, apresentar casca limpa intacta, não trincada, sem defeitos, sem manchas, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, suficientemente desenvolvidos, conformação e tamanho grande, uniforme. Características organolépticas: aspecto próprio, cor branca própria, cheiro e sabor próprios. Deverão estar acondicionados em cartelas de papelão, reembalados em caixa de papelão, devidamente identificada	dúzia	6.700	5,57	37.319,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

16

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

	com data de embalagem, prazo de validade (mínimo de 20 dias), condições de armazenamento e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA). Com data de embalagem de no máximo sete dias anterior à entrega. EMEFs: 5.000 dúzias EMEIs: 1.700 dúzias				
23.	PEPINO – Tipo salada, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, limpo. Não pode conter sardas e/ou marcas de granizo. São, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Em embalagem resistente, tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 6.200 kg EMEIs: 900 kg	kg	7.100	3,20	22.720,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24.	PÊSSEGO NACIONAL - Especial, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento (grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo), bem colorido. Deverá apresentar tamanho uniforme, com peso médio de 100g, livre de danos físicos e fisiológicos e acondicionados em caixas de PVC vazadas. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 1.800 kg EMEIs: 1.000 kg	kg	2.800	5,00	14.000,00
25.	RABANETE – Novo, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio de 25g, limpo. Não pode conter sardas e/ou marcas de granizo. São, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Embalagem resistente tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 1.800 kg EMEIs: 400 kg	kg	2.200	3,63	7.986,00
26.	REPOLHO ROXO – Novo, liso, de 1ª qualidade, limpo, em embalagem resistente, tipo rede, tamanho médio de 2 a 3 kg. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 2.300 kg EMEIs: 500 kg	kg	2.800	3,31	9.268,00
27.	REPOLHO VERDE (“BRANCO”) – Novo, liso, de 1ª qualidade, limpo, em embalagem resistente, tipo rede, tamanho médio de 2 a 3 kg. Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução	kg	9.600	2,59	24.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

17

	Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 8.200 kg EMEIIs: 1.400 kg				
28.	RÚCULA - Nova, 1ª qualidade, limpa. Tenra e fresca, isenta de material terroso, coloração uniforme e sem manchas amareladas. Deve apresentar folhas verdes, bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 2.800 kg EMEIIs: 700 kg	kg	3.500	7,20	25.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29.	TEMPERO VERDE – Contendo: salsa e cebola verde. Fresco, limpo. Em maços graúdos, de 1ª qualidade, pesando aproximadamente 150g (correspondendo à 50% de salsa e 50% de cebola verde). Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 800 kg EMEIIs: 300 kg	kg	1.100	11,80	12.980,00
30.	TOMATE – Paulista ou longa vida, grau médio de amadurecimento (colorido), limpo, de 1ª qualidade, novo, são. Não pode conter sardas e/ou marcas de granizo. São, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Em embalagem resistente, tipo rede, com peso entre 1 e 3 kg. Validade semanal. Com padrões de embalagem da Instrução Normativa Conjunta Nº 9 de 12/11/2002. EMEFs: 21.000 kg EMEIIs: 6.400 kg	kg	27.400	5,01	137.274,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREGAS

As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação e Entidades Filantrópicas (ANEXO I), no horário compreendido entre às 8h e 16h45, respeitando o intervalo de almoço das 12h às 13h. O itinerário de entregas deve obedecer ao Anexo II deste edital, respeitando os turnos de entrega para cada escola. A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72h antes do início das entregas.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



ENTREGAS

As entregas deverão ocorrer uma vez por semana, preferencialmente às terças-feiras. O fornecedor receberá na última semana de cada mês a previsão (cronograma) de entregas do mês subsequente. As planilhas com os quantitativos dos itens por escola serão enviadas, através de correio eletrônico, sempre na semana anterior às entregas, preferencialmente às quintas-feiras, podendo ser alteradas até 48 horas antes da entrega. A projeção das quantidades e número de entregas se encontram no Anexo III.

É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do SENE, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas pelo fornecedor ou entregador.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas respectivas entregas. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o fornecedor, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor.

Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha/o estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa.

No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por funcionário da escola. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/produtor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier. No momento da entrega dos produtos, a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado no descritivo do edital.

Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, o fornecedor deverá encaminhar ao SENE a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da escola. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere à planilha de entrega, além disso, deverá constar o número da DAP do Agricultor Familiar que forneceu o produto a que se refere à entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a nota fiscal eletrônica deverá cadastrar o e-mail senesapucaiaodosul@gmail.com para que seja realizado o envio dos arquivos .xml e NF-e. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de



entrega das planilhas de entrega devidamente assinadas e rubricadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, o fornecedor tem um prazo de até 48 horas para entregar ao SENE as notas e planilhas com as devidas adequações.

Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas, alteração dos itinerários e turnos de entregas sem prévio consentimento do SENE, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, o Serviço de Nutrição de Escolar e/ou a equipe diretiva das Escolas emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada uma das escolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino. Para cada notificação será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, o Serviço de Nutrição de Escolar e a Secretaria Municipal de Educação (SMED) emitirão um Auto de Infração. O fornecedor notificado pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável a substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de **24 horas**, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

O fornecedor, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Sapucaia do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Os veículos deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Devem, também, possuir Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária e atender a todos os requisitos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de Nº. 23.430 e Legislação Sanitária pertinente.

O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte do fornecedor, de quantidades de produtos acima das previstas nos descritivos deste edital.

O fornecedor deverá manter atualizados números de telefone/facsimile, correio eletrônico e endereço durante a vigência do contrato, devendo comunicar ao Serviço de Nutrição Escolar quaisquer alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital: Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (51) 3474.1090, ramal 207 no horário das 11h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

PRAZO DE ENTREGA

Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição Escolar à empresa vencedora.

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Os servidores Luciano Francisco de Oliveira Rambo, portador do CPF nº. 966.397.760-49 e Danielle Falkenbach, portadora do CPF nº 973.607.910-49 irão acompanhar e fiscalizar os contratos.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O credenciado habilitado deverá ter:

5. **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede do fornecedor OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que o fornecedor está autorizado a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.
6. **Certificado de Vistoria dos veículos** de transporte e distribuição dos alimentos concedido pela Autoridade Sanitária. Sendo veículo terceirizado, deve ser apresentado contrato/declaração de disponibilidade do veículo para atendimento do objeto proposto, devidamente assinado pelas partes.

O fornecedor que, por força de lei, esteja dispensado da apresentação dos documentos referidos, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial há, no máximo, três meses, comprovando isenção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL****CNPJ: 88185020/0001-25****Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178****ANEXO III**

ESCOLAS	ENDEREÇOS
1. EMEF Afonso Guerreiro Lima	Rua Flores da Cunha, 34 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93230-170
2. EMEB Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, 93 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93222-090
3. EMEF Alfredo Adolfo Cassel	Av. Justino Camboim, 5981 – Bairro: Fazenda dos Prazeres – CEP: 93224-000
4. EMEF Alfredo Juliano	Rua Valdemar da Rosa, 640 – Bairro: Lomba da Palmeira – CEP: 93224-000
5. EMEF Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, 523 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93224-680
6. EMEF Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, 4100 – Bairro: Walderez – CEP 93228-180
7. EMEF Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, 880 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93222-340
8. EMEF Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correa, 50 - Bairro: Colonial – CEP: 93212-020
9. EMEB João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, 134 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93228-300
10. EMEF José Plácido de Castro	Rua Taquara, 480 – Bairro: Walderez – CEP: 93228-280
11. EMEF Júlio Ströher	Rua Vereador Atalíbio T. Figueiredo, 04 – Bairro: Paraíso – CEP: 93220-754
12. EMEF Justino Camboim	Rua Porto Alegre, 113 – Bairro: Camboim – CEP: 93224-270
13. EMEF Lourdes Fontoura da Silva	Rua Brasília, 176 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93230-420
14. EMEF Marechal Bitencourt	Rua Major Souza Lima, 222 – Bairro: São José – CEP: 93218-240
15. EMEF Otaviano Silveira	Rua Sebastião Fant, 245 – Bairro: Fortuna – CEP 93212-420
16. EMEF Padre Réus	Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Capão da Cruz – CEP 93226-220
17. EMEF Prefeito João Freitas Filho	Avenida Justino Camboim, 505 – Bairro: Camboim – CEP: 93224-000
18. EMEF Prefeito Walmir Martins	Avenida dos Sabiás, 339 – Bairro: Vargas – Loteamento Colina Verde – CEP: 93222-730
19. EMEF Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto – s/nº - Bairro: São Jorge – CEP 93212-660
20. EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes	Rua das Dálías, 63 – Bairro: Passo de Sapucaia – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 93234-090
21. EMEF Professora Maria da Glória Gonçalves da Silva	Rua Osvaldo Dias, 463 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93230-530
22. EMEF Professora Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johann, 20 – Bairro: Pasqualini – CEP: 93224-490
23. EMEF Tiradentes	Avenida 25 de julho, 533 – Bairro: Vila Vargas – CEP 93200-300
24. EMEF Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, 2843 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93230-210

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL****CNPJ: 88185020/0001-25****Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178**

25. EMEI Dalila da Silveira Oliveira	R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93230-526
26. EMEI Hugo Gerdau	Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93212-650
27. EMEI Mara Mattos	Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93212-480
28. EMEI Professora Izabel Cristina Souza de Costa (a inaugurar)	Rua Anjo Gabriel, 115 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93224-484
29. EMEI Professora Simone Serafim (a inaugurar)	Rua Edison Passos - Bairro: Camboim – CEP: 93224-420
30. EMEI Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93222-430
31. EEI Nossa Senhora Aparecida	Rua Marcelino Leite, 120 – Bairro: COHAB – CEP: 93216-100
32. Escola de Educação Especial - APAE Sapucaia do Sul	Rua Pelotas, 126 - Bairro: Dihel – CEP: 93214-270
33. EF La Salle	Rua Irmã Edviges, 538 - Bairro: Jardim América – CEP: 93225-130
34. EEEF Alcides Maya	Rua José Felipe, 278 – Bairro Primor – CEP: 93220-610
35. EEEF Anita Garibaldi	Rua Dona Arlinda, 142 - Bairro: Freitas – CEP: 93218-100
36. EEEF Erico Veríssimo	Rua Manoel Tavares, 148 - São José – CEP: 93218-250
37. EEEF Gladis Rita Braitenbach	Av. Lúcio Bitencourt, 170. Bairro: Piratini CEP: 93214-170
38. EEEF Maria Emília de Paula	Rua Nilo Peçanha, 147 - Bairro: Dihel - CEP: 93214-000
39. EEEF Maria Medianeira	Tv. Serafim José de Andrade, 49. Bairro: Silva – CEP 93210-090
40. EEEF Miguel Gustavo	R: XV de Novembro, 305 - Bairro: Silva – CEP: 93210-190
41. EEEF Profª Silvania Regina de Ávila Alves	Rua Assis Brasil, 176 – Bairro: Vargas - CEP: 93222-360
42. EEEF Vila Prado	Rua João Rodrigues, 1016 - Bairro: Piratini - CEP: 93216-080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL****CNPJ: 88185020/0001-25****Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178****ANEXO IV****ITINERÁRIOS E TURNOS DE ENTREGA**

(M) - manhã: das 8h às 12h
(T) - tarde: das 13h às 16h45

A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72h antes do início das entregas.

ROTA 1		TURNO
1.	EMEF Primo Vacchi	M
2.	EMEF Otaviano Siveira	M
3.	EMEI Hugo Gerdau	M
4.	EMEF Hugo Gerdau	M
5.	EMEF Francisco Greiss	M
6.	EMEF José Plácido de Castro	M
7.	EMEF Afonso Guereiro Lima	M
8.	EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes	M
9.	EMEF Lourdes Fontoura da Silva	M
10.	EMEI Professora Izabel Cristina Souza de Costa	M
11.	EMEF Professora Maria da Glória Gonçalves da Silva	M
12.	EMEI Dalila da Silveira Oliveira	T
13.	EMEB João de Barro	T
14.	EMEF Vanessa Ceconet	T
15.	EMEF Padre Réus	T
16.	EMEF Dr. Júlio Casado	T
17.	EMEF Justino Camboim	T
18.	EMEI Professora Simone Serafim	T

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL****CNPJ: 88185020/0001-25****Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178**

19.	EF La Salle	T
20.	EMEF Alfredo Juliano	T

ROTA 2		TURNO
21.	EMEF Professora Rosane Amaral Dias	M
22.	EMEF Alfredo Adolfo Cassel	M
23.	EMEF Prefeito João Freitas Filho	M
24.	EEEF Profª Silvania Regina de Ávila Alves	M
25.	EMEF Getúlio Vargas	M
26.	EMEF Prefeito Waldir dos Santos Martins	M
27.	EMEB Alberto Santos Dumont	M
28.	EMEF Tiradentes	M
29.	EMEI Romana Gonçalves Alves	M
30.	EEEF Erico Veríssimo	M
31.	EMEF Marechal Bitencourt	M
32.	EEEF Anita Garibaldi	T
33.	EEEF Gladis Rita Braitenbach	T
34.	EEI Nossa Senhora Aparecida	T
35.	EMEI Mara Mattos	T
36.	EEEF Vila Prado	T
37.	EF APAE Sapucaia do Sul	T
38.	EEEF Maria Emília de Paula	T
39.	EEEF Miguel Gustavo	T
40.	EEEF Maria Medianeira	T
41.	EEEF Alcides Maya	T
42.	EMEF Júlio Ströher	T

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL****CNPJ: 88185020/0001-25****Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178****Anexo V****Ref.: Chamada Pública nº 004/2019**

CONTRATO N.º /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL****CNPJ: 88185020/0001-25****Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 303/202487-333903007010000 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#)

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores Luciano Francisco de Oliveira Rambo, portador do CPF nº. 966.397.760-49 e Danielle Falkenbach, portadora do CPF nº 973.607.910-49 irão acompanhar e fiscalizar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pelas Resoluções CD/FNDE nº 026/2013 e CD/FNDE 004/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de ____de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CNPJ: 88185020/0001-25

Fones: (051) 3474.2111 - 3474.9209 – 3474. 9178